

**= DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/97 =**

“Dispõe sobre REJEIÇÃO das contas do Exercício Econômico-Financeiro de 1.994, da PRE-

/

FEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS”.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**ARTIGO 1º** - Ficam REJEITADAS as contas da Prefeitura Municipal de Anhumas, referentes ao Exercício Econômico-Financeiro de 1.994, de conformidade com o PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constante aos autos do Processo sob nº TC 2494/026/95 e Processo Apartado nº TC 080/005/96 ADMISSÃO DE PESSOAL, por apresentar várias irregularidades INSANÁVEIS.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS=SP; 30 DE OUTUBRO DE 1.997.**

**ADAILTON CÉSAR MENOSSI**  
**Presidente**

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/97**

**“Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas -  
do Exercício Econômico-Financeiro de 1.994  
da Câmara Municipal de Anhumas”.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**ARTIGO 1º** - Ficam APROVADAS as contas da Câmara Municipal de Anhumas, referentes ao Exercício Econômico-Financeiro de 1.994, de conformidade com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constante dos autos do Processo Protocolizado sob nº TC 2494/026/95.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP; 30 DE OUTUBRO DE 1.997.**

**ADAILTON CÉSAR MENOSSI**  
**Presidente**

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/98**

“Dispõe sobre **REJEIÇÃO** das Contas do Exercício Econômico-Financeiro de 1.995, da Prefeitura Municipal de Anhumas-SP”.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**ARTIGO 1º** - Ficam **REJEITADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Anhumas-SP, referente ao Exercício Econômico-Financeiro de 1.995, de conformidade com o Parecer **DESFAVORÁVEL** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo TC-2627/026/96, por apresentar **IRREGULARIDADES INSANÁVEIS**.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP; 27 DE MAIO DE 1.998.**

**ROBERTO CARLOS LOPES**  
**Presidente**

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/99**

“Dispõe sobre **REJEIÇÃO** das Contas do Exercício Econômico-Financeiro de 1.996, da Prefeitura Municipal de Anhumas-SP”.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**ARTIGO 1º** - Ficam **REJEITADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Anhumas-SP, referente ao Exercício Econômico-Financeiro de 1.996, de conformidade com o Parecer **DESFAVORÁVEL** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo TC-1616/026/97, por apresentar **IRREGULARIDADES INSANÁVEIS**.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP; 12 DE MAIO DE 1.999.**

**ROBERTO CARLOS LOPES**  
**Presidente**

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/99**

“Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas do Exercício Econômico-Financeiro de 1.997, da Prefeitura Municipal de Anhumas-SP”.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**ARTIGO 1º** - Ficam **APROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Anhumas-SP, referente ao Exercício Econômico-Financeiro de 1.997, de conformidade com o Parecer **FAVORÁVEL** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo TC-1527/026/98.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP; 23 DE FEVEREIRO DE 2.000.**

**ROBERTO CARLOS LOPES**  
**Presidente**

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2.000**

“Fixa a Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura Subsequente.”

**ROBERTO CARLOS LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo**

**Art. 1º** - A remuneração mensal do Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, para a Legislatura 2001 à 2004 será de R\$ 3.100,00, (Treis Mil e Cem Reais), anualmente corrigida, no mês de Janeiro de cada ano, a partir de 2002, de acordo com a variação do INPC dos 12 meses precedentes, vedada qualquer vinculação.

**Art. 2º** - Será atribuída verba de representação ao Vice-Prefeito, no valor de R\$ 310,00, (Trezentos e Dez Reais), igualmente corrigida anualmente, no forma do “in fine” do artigo anterior.

**Art. 3º** - O Prefeito Licenciado por motivo de doença, fará jus à sua Remuneração Integral.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na Legislatura Subsequente, revogando-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Anhumas/SP; 24 de Maio de 2000.**

**ROBERTO CARLOS LOPES**  
**Presidente**

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/00**

“Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas do Exercício Econômico-Financeiro de 1.998, da Prefeitura Municipal de Anhumas-SP”.

**ROBERTO CARLOS LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo**

**ARTIGO 1º** - Ficam **APROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Anhumas-SP, referente ao Exercício Econômico-Financeiro de 1.998, de conformidade com o Parecer **FAVORÁVEL** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo TC-005617/026/98.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Anhumas/SP; 17 de Novembro de 2000.**

**ROBERTO CARLOS LOPES**  
**Presidente**

# **DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2002**

## **Cria Comissão Especial de Inquérito**

**Art. 1º** - Fica criada Comissão Especial de Inquérito com o objetivo de apurar o responsável e as circunstâncias em que se deu a aquisição de placa indicativa da 11ª. Legislatura Municipal, que onerou dotação orçamentária desta Câmara, em dezembro de 2000.

**Art. 2º** - A Comissão será composta de 3 Vereadores e terá prazo de 90 dias a contar de nomeação de seus membros para concluir seus trabalhos, salvo prorrogação aprovada pelo Plenário.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Anhumas-SP; 20 de Fevereiro de 2002**

**VANDERLEI EUGÊNIO ROSA**  
**Presidente**



## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2.002**

“Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas do Exercício Econômico-Financeiro de 1.999, da Prefeitura Municipal de Anhumas-SP”.

**VANDERLEI EUGENIO ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo**

**ARTIGO 1º** - Ficam **APROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Anhumas-SP, referente ao Exercício Econômico-Financeiro de 1.999, de conformidade com o Parecer **FAVORÁVEL** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo TC-001618/026/99.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Anhumas/SP; 28 de AGOSTO DE 2.002**

**VANDERLEI EUGÊNIO ROSA**  
**Presidente**

**= DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2.004 =**

“Dispõe sobre **REJEIÇÃO** das Contas do Exercício Econômico-Financeiro de 2.000, da Prefeitura Municipal de Anhumas – SP”.

**LEVY DE SOUZA JOSÉ, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo**

**ARTIGO 1º** - Ficam **REJEITADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Anhumas – SP, referente ao Exercício Econômico-Financeiro de 2.000, de conformidade com o Parecer **DESFAVORÁVEL** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo TC-002374/026/00, por apresentar inúmeras irregularidades **INSANÁVEIS**. .

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS/SP; 28 DE ABRIL DE 2.004**

**LEVY DE SOUZA JOSÉ**  
**Presidente**

## **= DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2.004 =**

“Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas do Exercício Econômico-Financeiro de 2.001, da Prefeitura Municipal de Anhumas – SP”.

**LEVY DE SOUZA JOSÉ, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo**

**ARTIGO 1º** - Ficam **APROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Anhumas – SP, referente ao Exercício Econômico-Financeiro de 2.001, de conformidade com o Parecer **FAVORÁVEL** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo TC-001675/026/2001.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS/SP; 28 DE ABRIL DE 2.004**

**LEVY DE SOUZA JOSÉ**  
**Presidente**

## = DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2.005 =

“Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas do Exercício Econômico-Financeiro de 2.002, da Prefeitura Municipal de Anhumas-SP”.

**ODAIR DIAS CAVALCANTE**, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo

**ARTIGO 1º** - Ficam **APROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Anhumas-SP, referente ao Exercício Econômico-Financeiro de 2.002, de conformidade com o Parecer **FAVORÁVEL** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo TC-002527/026/2002.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS/SP; 15 DE DEZEMBRO DE 2.005**

**ODAIR DIAS CAVALCANTE**  
**Presidente**

## = DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2.005 =

“Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas do Exercício Econômico-Financeiro de 2.003, da Prefeitura Municipal de Anhumas-SP”.

**ODAIR DIAS CAVALCANTE**, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo

**ARTIGO 1º** - Ficam **APROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Anhumas-SP, referente ao Exercício Econômico-Financeiro de 2.003, de conformidade com o Parecer **FAVORÁVEL** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo TC-002754/026/2003.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS/SP; 15 DE DEZEMBRO DE 2.005**

**ODAIR DIAS CAVALCANTE**  
Presidente

## = DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2.007 =

“Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas do Exercício Econômico-Financeiro de 2.004, da Prefeitura Municipal de Anhumas – SP”.

**LEVY DE SOUZA JOSÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo

**ARTIGO 1º** - Ficam **APROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Anhumas – SP, referente ao Exercício Econômico-Financeiro de 2.004, de conformidade com o Parecer **FAVORÁVEL** Exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo TC-001606/026/2004.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS/SP; 12 DE SETEMBRO DE 2.007**

**LEVY DE SOUZA JOSÉ**  
**Presidente**

## **= DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2.007 =**

“Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas do Exercício Econômico-Financeiro de 2.005, da Prefeitura Municipal de Anhumas – SP”.

**LEVY DE SOUZA JOSÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo

**ARTIGO 1º** - Ficam **APROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Anhumas – SP, referente ao Exercício Econômico-Financeiro de 2.005, de conformidade com o Parecer **FAVORÁVEL** Exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo TC-002614/026/2005.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS/SP; 28 DE NOVEMBRO DE 2.007**

**LEVY DE SOUZA JOSÉ**  
**Presidente**

## = DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2.008 =

“Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas do Exercício Econômico-Financeiro de 2.006, da Prefeitura Municipal de Anhumas – SP”.

**LEVY DE SOUZA JOSÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo

**ARTIGO 1º** - Ficam **APROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Anhumas – SP, referente ao Exercício Econômico-Financeiro de 2.006, de conformidade com o Parecer **FAVORÁVEL** Exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo TC-003066/026/2006.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS/SP; 10 DE DEZEMBRO DE 2.008**

**LEVY DE SOUZA JOSÉ**  
**Presidente**



## **= DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2.009 =**

**JOSÉ LUIS LOPES ASCENCIO** – Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no **artigo 17, II, letra “c” do Regimento Interno e,**

Considerando que é de competência do Presidente da Câmara Municipal deliberar sobre o funcionamento organizacional das atividades administrativas do Legislativo;

Considerando que o **artigo 37 da Constituição Federal**, em seu *caput* prevê expressamente dentre outros, o princípio da eficiência;

Considerando a imperiosa necessidade de atendimento das Resoluções e Deliberações expedidas pelo Egrégio Tribunal de Contas deste Estado por parte do legislativo municipal, bem como a necessidade de cumprimento do contido nas Leis de Contabilidade Pública e de Responsabilidade Fiscal;

Considerando por fim, o número reduzido de funcionários lotados nos quadros do Legislativo Municipal e a determinação legal no sentido de cumprimento das metas fiscais em conformidade ao princípio da eficiência;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica estipulado a partir do dia **12 de janeiro de 2009** e por tempo indeterminado, como horário de trabalhos administrativos internos, das 08:00 às 11:30 horas e **horário de atendimento ao público em geral das 13:30 às 17:00 horas, nos dias de expediente normais.**

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO JOÃO LUCAS MARIOTTO; 07 DE JANEIRO DE 2.009.**

**JOSÉ LUIS LOPES ASCENCIO**  
**Presidente**

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA**  
**Diretor de Secretaria**

## = DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2.009 =

**JOSÉ LUIS LOPES ASCENCIO** – Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no **artigo 17, II, letra “c” do Regimento Interno e,**

Considerando que é de competência do Presidente da Câmara Municipal deliberar sobre o funcionamento organizacional das atividades administrativas do Legislativo;

Considerando que o **artigo 37 da Constituição Federal**, em seu *caput* prevê expressamente dentre outros, o princípio da eficiência;

Considerando o falecimento da Sra. Isabel Liotti, ocorrido na data de 12 de maio do corrente, ente familiar de Vereador desta Casa, bem como detentora de grande estima e consideração de toda população anhumense, com funeral designado para o dia 13 do corrente;

Considerando que por força de tal fato a grande maioria dos Vereadores e Municípes participará do funeral da citada cidadã anhumense;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica alterado a data de realização da Sessão Ordinária que ocorreria no dia 12 de maio para o próximo dia 14 de maio do corrente ano, permanecendo inalterada a pauta da ordem do dia e demais trabalhos desta Casa de Leis.

**Artigo 2º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Legislativo no dia 13 de maio do corrente, não havendo assim expediente de atendimento ao público em geral.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO JOÃO LUCAS MARIOTTO; 12 DE MAIO DE 2.009.**

**JOSÉ LUIS LOPES ASCENCIO**  
Presidente

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA**  
Diretor de Secretaria

## = DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2.009 =

“Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas do Exercício Econômico-Financeiro de 2.007, da Prefeitura Municipal de Anhumas – SP.”

**JOSÉ LUIS LOPES ASCÊNCIO**, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, faço saber que o Plenário Aprovou e eu Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo:

**ARTIGO 1º** - Ficam **APROVADAS** as Contas do Município de Anhumas – SP, referente ao Exercício Econômico-Financeiro de 2.007, em conformidade com a favorabilidade da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, bem como o Parecer **FAVORÁVEL** Exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, junto ao Processo TC-002.203/026/2007.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PLENÁRIO JOÃO LUCAS MARIOTTO; 27 DE MAIO DE 2.009.**

**JOSÉ LUIS LOPES ASCENCIO**  
Presidente

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA**  
Diretor de Secretaria

## = DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2.010 =

“Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas do Exercício Econômico-Financeiro de 2.008, da Prefeitura Municipal de Anhumas – SP.”

**JOSÉ LUIS LOPES ASCÊNCIO**, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, faço saber que o Plenário Aprovou e eu Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo:

**ARTIGO 1º** - Ficam **APROVADAS** as Contas do Município de Anhumas – SP, referente ao Exercício Econômico-Financeiro de 2.008, em conformidade com a favorabilidade da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, bem como o Parecer **FAVORÁVEL** Exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, junto ao Processo TC-001.732/026/08.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS; 11 DE AGOSTO DE 2.010.**

**JOSÉ LUIS LOPES ASCENCIO**  
Presidente

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA**  
Diretor de Secretaria

**= DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2.011 =**

“Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas do Exercício Econômico-Financeiro de 2.009, da Prefeitura Municipal de Anhumas – SP.”

**JOSÉ LUIS LOPES ASCÊNCIO**, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, faço saber que o Plenário Aprovou e eu Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo:

**ARTIGO 1º** - Ficam **APROVADAS** as Contas do Município de Anhumas – SP, referente ao Exercício Econômico-Financeiro de 2.009, em conformidade com a favorabilidade da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, bem como o Parecer **FAVORÁVEL** Exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, junto ao Processo TC-000.197/026/09.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PLENÁRIO JOÃO LUCAS MARIOTTO; 15 DE JUNHO DE 2.011.**

**JOSÉ LUIS LOPES ASCENCIO**  
Presidente

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA**  
Diretor de Secretaria

**= DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2.012 =**

“Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas do Exercício Econômico-Financeiro de 2.010, da Prefeitura Municipal de Anhumas – SP.”

**JOSÉ LUIS LOPES ASCÊNCIO**, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, faço saber que o Plenário Aprovou e eu Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo:

**ARTIGO 1º** - Ficam **APROVADAS** as Contas do Município de Anhumas – SP, referente ao Exercício Econômico-Financeiro de 2.010, em conformidade com a favorabilidade da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, bem como o Parecer **FAVORÁVEL** Exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, junto ao Processo TC-002.595/026/10.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PLENÁRIO JOÃO LUCAS MARIOTTO; 15 DE AGOSTO DE 2.012.**

**JOSÉ LUIS LOPES ASCENCIO**  
Presidente

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA**  
Diretor de Secretaria

**= DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2.013 =**

“Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas do Exercício Econômico-Financeiro de 2.011, da Prefeitura Municipal de Anhumas – SP.”

**ODAIR DIAS CAVALCANTE**, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, faço saber que o Plenário Aprovou e eu Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo:

**ARTIGO 1º** - Ficam **APROVADAS** as Contas do Município de Anhumas – SP, referente ao Exercício Econômico-Financeiro de 2.011, em conformidade com a favorabilidade da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, bem como o Parecer **FAVORÁVEL** Exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, junto ao Processo TC-001.067/026/11.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PLENÁRIO JOÃO LUCAS MARIOTTO; 12 DE JUNHO DE 2.013.**

**ODAIR DIAS CAVALCANTE**  
Presidente

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA**  
Diretor de Secretaria

## = DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2.013 =

*“Dispõe sobre horário de funcionamento da secretaria administrativa do Legislativo de Anhumas durante o período de recesso parlamentar”.*

**ODAIR DIAS CAVALCANTE** – Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que, este Poder Legislativo estará em recesso parlamentar na forma regimental no período de **12 de dezembro de 2013 a 31 de janeiro de 2014** e, concomitantemente seus trabalhos administrativos são reduzidos;

**CONSIDERANDO** que, é dever deste Poder Legislativo, visando sempre a eficiência, economia e redução dos gastos públicos, adotar medidas e um sistema de horário de funcionamento diferenciado no período acima mencionado;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O atendimento ao público e o expediente interno da Câmara Municipal de Anhumas, no período compreendido entre os dias 12 a 30 de Dezembro de 2013 será das 08h00min às 11h30min.

**Artigo 2º** - O protocolo geral desta Edilidade será mantido funcionando em caráter excepcional durante este período, neste mesmo horário e o retorno ao funcionamento normal dar-se-á no dia 02 de Janeiro de 2014.

**Artigo 3º** - Fica declarado ponto facultativo nas repartições do Legislativo Municipal de Anhumas, nos dias 24, 26 e 31 de Dezembro de 2013.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PLENÁRIO JOÃO LUCAS MARIOTTO, 11 DE DEZEMBRO DE 2.013.**

**ODAIR DIAS CAVALCANTE**  
Presidente

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA**  
Diretor de Secretaria



**= DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2.014 =**

**“Dispõe sobre: Concede Título de Cidadão Anhumense ao Deputado Federal NELSON MARQUEZELLI.**

**ODAIR DIAS CAVALCANTE**, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, faço saber que o Plenário Aprovou e eu Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - Fica concedido ao Deputado Federal **NELSON MARQUEZELLI**, título de **CIDADÃO ANHUMENSE**, pelos seus relevantes préstimos dispensados em favor do Município de Anhumas e toda sua população.

**Artigo 2º** - As despesas necessárias para a consecução do presente decreto serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS - SP, 11 DE JUNHO DE 2.014.**

**ODAIR DIAS CAVALCANTE**  
**Presidente**

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA**  
**Diretor de Secretaria**

**= DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2.014 =**

“Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas do Exercício Econômico-Financeiro de 2.012, da Prefeitura Municipal de Anhumas – SP.”

**ODAIR DIAS CAVALCANTE**, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, faço saber que o Plenário Aprovou e eu Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo:

**ARTIGO 1º** - Ficam **APROVADAS** as Contas do Município de Anhumas – SP, referente ao Exercício Econômico-Financeiro de 2.012, em conformidade com a favorabilidade da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, bem como o Parecer **FAVORÁVEL** Exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, junto ao Processo TC-001.656/026/12.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS - SP, 12 DE NOVEMBRO DE 2.014.**

**ODAIR DIAS CAVALCANTE**  
Presidente

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA**  
Diretor de Secretaria

**= DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2.015 =**

**DISPÕE SOBRE: “Nomeia Pregoeiro da Câmara Municipal e dá outras providencias”.**

**JOSÉ ALVES BARBOSA SOBRINHO**, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, faço saber que o Plenário Aprovou e eu Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 10.520/ Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 3º, § 2º, inciso III do Decreto Municipal nº 575/2006 de 16 de Fevereiro de 2006;

**DECRETA:**

**Artigo 1º:** Fica nomeado Pregoeiro da Câmara Municipal de Anhumas a Sra. **Daiane Souza Imada**, servidora municipal, portadora do RG: 41.126.394-8, para atuar como tal nos processos na modalidade Pregão Presencial a serem realizados pela edilidade no exercício de 2.015.

**Parágrafo Único** – Compete ao pregoeiro àquelas atribuições descritas no Artigo 3º, § 4º do Decreto Municipal nº 575 de 16 de Fevereiro de 2006, sendo os serviços prestados honoríficos para o Município.

**Artigo 2º:** Ficam nomeadas como equipe de apoio ao pregoeiro as seguintes pessoas: Vanderlei Eugênio Rosa e Robson Mariano da Silva

**Artigo 3º:** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anhumas, 22 de Setembro de 2015.

**JOSÉ ALVES BARBOSA SOBRINHO**  
Presidente

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data

**JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA**  
Diretor de Secretaria

**= DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/2.015 =**

“Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas do Exercício Econômico-Financeiro de 2.013, do Executivo Municipal de Anhumas – SP.”

**JOSÉ ALVES BARBOSA SOBRINHO**, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, faço saber que o Plenário Aprovou e eu Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo:

**ARTIGO 1º** - Ficam **APROVADAS** as Contas do Executivo Municipal de Anhumas – SP, referente ao Exercício Econômico-Financeiro de 2.013, em conformidade com o parecer de favorabilidade da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, bem como o Parecer **FAVORÁVEL** exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, junto ao Processo TC-001.724/026/13.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anhumas, 28 de Outubro de 2015.

**JOSÉ ALVES BARBOSA SOBRINHO**  
Presidente

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA**  
Diretor de Secretaria

**= DECRETO LEGISLATIVO Nº 042/2.016 =**

“Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas do Exercício Econômico-Financeiro de 2.014, do Executivo Municipal de Anhumas – SP.”

**JOSÉ ALVES BARBOSA SOBRINHO**, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, faço saber que o Plenário Aprovou e eu Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo:

**ARTIGO 1º** - Ficam **APROVADAS** as Contas do Executivo Municipal de Anhumas – SP, referente ao Exercício Econômico-Financeiro de 2.014, em conformidade com o parecer de favorabilidade da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, bem como o Parecer **FAVORÁVEL** exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, junto ao Processo TC-000.197/026/14.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anhumas, 15 de Dezembro de 2016.

**JOSÉ ALVES BARBOSA SOBRINHO**  
Presidente

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 043/2.018 =**

“Dispõe sobre **REPROVAÇÃO** das Contas do Exercício Econômico-Financeiro de 2.015, do Executivo Municipal de Anhumas – SP.”

**RAFAEL FELIPPE CELESTE BEGA**, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, faço saber que o Plenário Aprovou e eu Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo:

**ARTIGO 1º** - Ficam **REJEITADAS** as Contas do Executivo Municipal de Anhumas – SP, referente ao Exercício Econômico-Financeiro de 2.015, contrariando assim o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, bem como o parecer favorável exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, junto ao Processo TC-02289/026/15.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anhumas, 15 de agosto de 2018.

**RAFAEL FELIPPE CELESTE BEGA**  
**Presidente**

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA**  
**Diretor de Secretaria**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2.019 =

“Dispõe sobre **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA FINS DE TRATAMENTO SAÚDE** em favor de Vereador desta Casa de Leis e dá outras providencias.”

**RAFAEL FELIPPE CELESTE BEGA**, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, faço saber que o Plenário Aprovou e eu Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo:

**CONSIDERANDO** o Requerimento formulado e protocolado na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Anhumas pelo Vereador José Luiz Lopes Ascênsio, pertencente à agremiação política do PSDB, onde pleiteia licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devidamente acompanhado de atestado médico assinado por profissional competente;

**CONSIDERANDO** que o requerimento acima citado possui amparo no artigo 76, I da do Regimento Interno desta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO** que houve aprovação do pedido de afastamento efetuado pelo José Luiz Lopes Ascênsio pelo Douto Plenário desta Câmara, conforme determina o **artigo 76, § 1º do Regimento Interno**;

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica **concedido licença por moléstia** em favor do Vereador José Luiz Lopes Ascênsio, pertencente a agremiação política do PSDB, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração a despeito do que determina o artigo 76, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anhumas.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anhumas, 27 de Março de 2019.

**RAFAEL FELIPPE CELESTE BEGA**  
Presidente

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA**  
Diretor de Secretaria

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 045/2.019 =

“Dispõe sobre **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA FINS DE TRATAMENTO SAÚDE** em favor de Vereador desta Casa de Leis e dá outras providencias.”

**RAFAEL FELIPPE CELESTE BEGA**, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, faço saber que o Plenário Aprovou e eu Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo:

**CONSIDERANDO** o Requerimento formulado e protocolado na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Anhumas pelo Vereador José Luiz Lopes Ascênsio, pertencente à agremiação política do PSDB, onde pleiteia prorrogação de licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, devidamente acompanhado de atestado médico assinado por profissional competente;

**CONSIDERANDO** que o requerimento acima citado possui amparo no artigo 76, I da do Regimento Interno desta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO** que houve aprovação do pedido de afastamento efetuado pelo José Luiz Lopes Ascênsio pelo Douto Plenário desta Câmara, conforme determina o **artigo 76, § 1º do Regimento Interno;**

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica **concedido prorrogação de licença por moléstia** em favor do Vereador José Luiz Lopes Ascênsio, pertencente a agremiação política do PSDB, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de sua remuneração a despeito do que determina o artigo 76, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anhumas.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anhumas, 29 de Maio de 2019.

**RAFAEL FELIPPE CELESTE BEGA**  
Presidente

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA**  
Diretor de Secretaria



## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 046/2.020 =**

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO E A ORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS NA FORMA QUE ESPECIFICA POR FORÇA DO COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**RAFAEL FELIPPE CELESTE BEGA**, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a propagação desenfreada do Coronavírus (Covid-19) em todo território nacional, tendo sido declarado situação de pandemia;

Considerando que o referido vírus é propagado por simples contato entre as pessoas, em especial em local fechado com aglomeração;

Considerando que é dever das autoridades públicas adotarem medidas preventivas para evitar a propagação da referida doença epidêmica;

Considerando que a secretaria administrativa da Câmara Municipal presta atendimento as varias pessoas diariamente, o que pode ainda mais provocar disseminação, inclusive, contra os servidores do legislativo e vereadores;

Considerando a necessidade de regulamentação individual por cada ente federativo, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do corona vírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV),

### **DECRETA**

Art. 1º - Os órgãos e as entidades do legislativo de Anhumas deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão e propagação do COVID-19 (novo coronavírus), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º - Ficam suspensas, por prazo indeterminado na sede administrativa do Legislativo de Anhumas:

- I – Todo e qualquer evento público que impliquem a aglomeração de pessoas;
- II – Atividades de capacitação e de treinamentos que impliquem a aglomeração de pessoas no plenário;

III – a participação de servidores ou empregados em eventos ou em viagens interestaduais.

**Parágrafo único.** Eventuais exceções à norma de que trata o “caput” deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Gabinete da Presidência.

Art. 3º - Fica reduzido o horário de expediente para funcionamento interno, nas repartições administrativas da Câmara Municipal de Anhumas, ficando estipulado **das 08:00 às 11:00** da manhã de segunda a sexta feira, entre os **dias 23 de março até o dia 30 de abril do corrente ano.**

**Parágrafo Único:** Os servidores do legislativo no período da tarde poderão realizar os trabalhos administrativos em suas residências em (Home Office), atendendo sempre aos chamados da Mesa Diretora, salvo necessidade extrema de comparecimento junto a sede do Legislativo.

Artigo 4º - Nas sessões legislativas ordinárias e extraordinárias que se realizarem na Câmara Municipal de Anhumas no período no previsto no artigo 3º deste decreto, fica expressamente proibida a participação de público em geral, devendo, contudo, será disponibilizado no Site da Câmara a pauta da Sessão com 12 horas de antecedência.

**Parágrafo Único:** Fica expressamente vedado a utilização de tribunal livre por pessoas não integrantes da Câmara Municipal.

Art. 5º - As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução ou involução do Coronavírus no Município de Anhumas.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Câmara Municipal de Anhumas, 20 de Março de 2020.

**RAFAEL FELIPPE CELESTE BEGA**  
Presidente

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA**  
Diretor de Secretaria

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 047/2.020 =**

**“PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO  
DECRETO 46/2020 POR FORÇA DO COVID-19, E  
DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**RAFAEL FELIPPE CELESTE BEGA**, Presidente da  
Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo,  
no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a manutenção da propagação desenfreada do Coronavírus (Covid-19) em todo território nacional, mantida a declarado situação de pandemia por parte das Autoridades de saúde competente;

Considerando que o referido vírus é propagado por simples contato entre as pessoas, em especial em local fechado com aglomeração;

Considerando que é dever das autoridades públicas adotarem medidas preventivas para evitar a propagação da referida doença epidêmica;

Considerando que a secretaria administrativa da Câmara Municipal presta atendimento as varias pessoas diariamente, o que pode ainda mais provocar disseminação, inclusive, contra os servidores do legislativo e vereadores;

Considerando a necessidade de regulamentação individual por cada ente federativo, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do corona vírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV),

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas até 31 de maio de 2020 todas as medidas constantes do Decreto Legislativo 046/2020, como forma de prevenção a propagação do COVID-19.

**Art. 2º** - As normas estabelecidas no citado Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução ou involução do Coronavírus no Município de Anhumas.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Câmara Municipal de Anhumas, 30 de abril de 2020.

**RAFAEL FELIPPE CELESTE BEGA**

**Presidente**

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA**

**Diretor de Secretaria**

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 048/2.020 =**

**“PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO  
DECRETO 46/2020 POR FORÇA DO COVID-19, E  
DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**RAFAEL FELIPPE CELESTE BEGA**, Presidente da  
Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo,  
no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a manutenção da propagação desenfreada do Coronavírus (Covid-19) em todo território nacional, mantida a declarado situação de pandemia por parte das Autoridades de saúde competente;

Considerando que o referido vírus é propagado por simples contato entre as pessoas, em especial em local fechado com aglomeração;

Considerando que é dever das autoridades públicas adotarem medidas preventivas para evitar a propagação da referida doença epidêmica;

Considerando que a secretaria administrativa da Câmara Municipal presta atendimento as varias pessoas diariamente, o que pode ainda mais provocar disseminação, inclusive, contra os servidores do legislativo e vereadores;

Considerando a necessidade de regulamentação individual por cada ente federativo, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do corona vírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV),

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas até 15 de junho de 2020 todas as medidas constantes do Decreto Legislativo 046/2020, como forma de prevenção a propagação do COVID-19.

**Art. 2º** - As normas estabelecidas no citado Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução ou involução do Coronavírus no Município de Anhumas.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Câmara Municipal de Anhumas, 01 de junho de 2020.

**RAFAEL FELIPPE CELESTE BEGA**  
**Presidente**

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA**  
Diretor de Secretaria

**= DECRETO LEGISLATIVO Nº. 049/2.020 =**

“Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas do Exercício Econômico-Financeiro de 2.017, do Executivo Municipal de Anhumas – SP.”

**RAFAEL FELIPPE CELESTE BEGA**, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, faço saber que o Plenário Aprovou e eu Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo:

**ARTIGO 1º** - Ficam **APROVADAS** as Contas do Executivo Municipal de Anhumas – SP, referente ao Exercício Econômico-Financeiro de 2.017, em conformidade com o parecer de favorabilidade da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, bem como o Parecer **FAVORÁVEL** exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, junto ao Processo TC-006285.989.16-6.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anhumas, 10 de Junho de 2020.

**RAFAEL FELIPPE CELESTE BEGA**  
Presidente

**Publ., e Reg. em livro próprio nesta data**

**JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA**  
**Diretor de Secretaria**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 050/2.020 =**

**“PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO 46/2020 POR FORÇA DO COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**RAFAEL FELIPPE CELESTE BEGA**, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a manutenção da propagação desenfreada do Coronavírus (Covid-19) em todo território nacional, mantida a declarado situação de pandemia por parte das Autoridades de saúde competente;

Considerando que o referido vírus é propagado por simples contato entre as pessoas, em especial em local fechado com aglomeração;

Considerando que é dever das autoridades públicas adotarem medidas preventivas para evitar a propagação da referida doença epidêmica;

Considerando que a secretaria administrativa da Câmara Municipal presta atendimento as varias pessoas diariamente, o que pode ainda mais provocar disseminação, inclusive, contra os servidores do legislativo e vereadores;

Considerando a necessidade de regulamentação individual por cada ente federativo, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do corona vírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV);

Considerando a Edição do **Decreto Estadual 65.014/2020, datado de 10 de junho de 2020**, onde prorroga a quarentena estadual até 28 de junho do corrente ano e ainda reclassifica a região de Presidente Prudente na faixa vermelha;

**DECRETA**

**Art. 1º - Ficam prorrogadas até 09 de agosto de 2020 todas as medidas constantes do Decreto Legislativo 046/2020, como forma de prevenção a propagação do COVID-19 e pelo fato que de**

acordo com o Regimento Interno a Câmara Municipal (**art. 4, § Único**), estará em recesso de suas atividades parlamentares normais entre os dias 01 de julho até 09 agosto do corrente ano.

**Art. 2º** - As normas estabelecidas no citado Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução ou involução do Coronavírus no Município de Anhumas.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Câmara Municipal de Anhumas, 15 de junho de 2020.

**RAFAEL FELIPPE CELESTE BEGA**  
Presidente

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA**  
Diretor de Secretaria

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/2.020 =**

**“PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO 46/2020 POR FORÇA DO COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**RAFAEL FELIPPE CELESTE BEGA**, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a manutenção da propagação desenfreada do Coronavírus (Covid-19) em todo território nacional, mantida a declarado situação de pandemia por parte das Autoridades de saúde competente;

Considerando que o referido vírus é propagado por simples contato entre as pessoas, em especial em local fechado com aglomeração;

Considerando que é dever das autoridades públicas adotarem medidas preventivas para evitar a propagação da referida doença epidêmica;

Considerando que a secretaria administrativa da Câmara Municipal presta atendimento as varias pessoas diariamente, o que pode ainda mais provocar disseminação, inclusive, contra os servidores do legislativo e vereadores;

Considerando a necessidade de regulamentação individual por cada ente federativo, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do corona vírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV);

Considerando a **10ª Atualização do Plano SP** onde prorroga a quarentena estadual até 23 de agosto do corrente ano e ainda mantém classificação da região de Presidente Prudente na faixa laranja;

Considerando que em nossa cidade no mês de julho do corrente ano houve acréscimo considerável no numero de casos confirmados, num total de 14 (quatorze) novos casos de Covid-19;

## DECRETA

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas até **31 de agosto de 2020 todas as medidas constantes do Decreto Legislativo 046/2020**, como forma de prevenção a propagação do COVID-19.

**Art. 2º** - As normas estabelecidas no citado Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução ou involução do Coronavírus no Município de Anhumas.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Câmara Municipal de Anhumas, 10 de agosto de 2020.

**RAFAEL FELIPPE CELESTE BEGA**  
Presidente

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA**  
Diretor de Secretaria

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 052/2.020 =

“Dispõe sobre **REPROVAÇÃO** das Contas do Exercício Econômico-Financeiro de 2016, do Executivo Municipal de Anhumas – SP”.

**RAFAEL FELIPPE CELESTE BEGA**, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**ARTIGO 1º** - Ficam **REJEITADAS** as Contas do Executivo Municipal de Anhumas – SP, referente ao Exercício Econômico-Financeiro de 2016, em conformidade com o **PARECER** da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, e contrariando o parecer favorável exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, junto ao Processo TC-3807/989/16-6.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anhumas, 26 de agosto de 2020.



**RAFAEL FELIPPE CELESTE BEGA**  
**Presidente**

**Publ., e Reg. em livro próprio nesta data**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA**  
**Diretor de Secretaria**